



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ARTS. 48, INCISO I E 49 INCISO IV DA LEI 123/2006.

O MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA APRESENTAÇÃO DOS LANCES:	DIA 02/06/2025 FICARÁ ABERTO PELO PERÍODO DE 06 HOAS APÓS O INÍCIO DA FASE DE LANCES, TENDO COMO PREVISÃO DE INÍCIO AS 09:00.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PLATAFORMA QUE ONDE SERÁ CONDUZIDO O ENVIO DA PROPOSTAS, LANCES E DOCUMENTAÇÃO:	https://bnc.org.br/
LINK DAS INFORMAÇÕES:	https://terraboia.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência"

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Pública para **Contratação de empresa para aquisição de uma LAVADORA ULTRASSONICA para o Hospital Municipal São Judas Tadeu**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2. – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3. – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1 - O valor GLOBAL estimado para contratação será de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil quinhentos reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENVIO PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO :

3.1. A presente **Dispensa Eletrônica**, ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no seguinte endereço: <https://bnc.org.br/>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

3.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/06/2025 às 08:30h.

3.3. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3.2. A proposta também deverá conter todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 48, inciso I e 49 incisos IV.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Edital de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.1. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

4.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.1.3. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Contratação Direta.

4.1.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**.

4.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.6.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

6. **DA HABILITAÇÃO:**

6.1. Os documentos de habilitação constam no Termo De Referencia

7. **PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:**

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

8. **DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Após concluída a adjudicação e ratificação será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos do Art. 95 da lei 14.133/2021.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

8.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, após divulgado o resultado dessa contratação direta, sendo julgamento das propostas e habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de 10 minutos, contados da divulgação do resultado, sob pena de preclusão, através de mensagem enviado no chat.

9.2. A apresentação das razões recursais poderá ser realizada no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr no dia seguinte da data da sessão, podendo ser realizada via e-mail licitacao@terraboia.pr.gov.br. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via e-mail, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais.

9.3. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.4. O Agente de contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados a autoridade superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e Diário Oficial do Município.

10.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.3.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

10.3.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.3.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.4. As providências dos subitens 10.3.1 e 10.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

10.13. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.14. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11. DOS ANEXOS

11.1. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.2. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.3. ANEXO I – Termo de Referência

11.4. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.5. ANEXO III – Declaração Unificada.

Terra Boa, 26 de maio 2025.

.....
Katia Cristina Rebello Ribeiro
Agente de Contratação



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição do **Equipamento Lavadora Ultrassônica** para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnicas Preliminares – ETP. Assim atendendo as necessidades de operacionalização da Instituição de Saúde, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de Saúde, nos termos do Pedido de Compras em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 A Aquisição do **Equipamento Lavadora Ultrassônica**, por MENOR PREÇO do Item é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica para a realização do serviço.

1.3 Apresentar juntamente com a proposta **catálogos técnicos/prospectos** com as características do objeto ofertado para análise quanto à adequação ao solicitado em edital.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.

1.5 A Aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O prazo de vigência da para aquisição é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

Ordem	Especificação	Unidade	Quant	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
1	LAVADORA ULTRASSONICA - 30 LITROS ESPECIFICAÇÕES: Gabinete Aço inox; Tampa basculante em vidro temperado e amortecedor interno com sensor que interrompe o funcionamento com a tampa aberta e informa no painel; Cuba em Aço Inox 304; Deverá tem funcionamento no	UNID	1	R\$ 39.500,0000	R\$ 39.500,0000



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

modo frio ou aquecido; Painel de comando com sistema microprocessado com as seguintes funções: tempo do fluxo canulado, tempo de limpeza, aquecimento da água, temperatura máxima da água, sistema de enxague; Display LCD com visor 123,5 x 43mm; controle do tempo de ciclo de ultrassom de 01 a 120 minutos com passos de 1 em 1 minuto com acompanhamento regressivo em minutos e segundos através do display; Aquecimento por Resistências de inox por imersão com 2000 Watts; Controle de aquecimento com temperatura até 65°C; Dosador de detergente com sensor de falta de produto; Microbomba para limpeza de materiais canulados; Sistema de ajuste do fluxo Intermitente com opção de tempo de fluxo de 5, 10, 15, 20, 25 e 30 segundos; Sistema de fluxo para limpeza interna com 08 (oito) bicos intercambiáveis podendo dobrar através de acessórios e conectores para instrumentais canulados ou materiais deste gênero de 2mm a 6mm, incorporados ao cesto de instrumentais adaptáveis aos diversos tipos de instrumentais canulados; Seleção de funcionamento no modo aquecido e/ou no modo frio, definido através do painel de comandos; Protegido contra entrada de água nos comandos ou qualquer circuito da máquina; Memória para até 05 programas diferentes de limpeza; Armazena a quantidade de ciclos realizados; Sinal sonoro de operação e sinalização do término de lavagem;				
---	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Baixo nível de ruído, Escoamento de alta vazão através de válvula central na cuba e registro lateral de 1 polegada; Geração de ultrassom que garante cavitação em todas as partes do tanque com a mesma intensidade; Filtro lavável da válvula de escoamento da cuba; Cesto em aço inox 304 aramado com aproveitamento de maior área útil no processo de limpeza; Entrada de água - Automática com conexão de ½ podendo ser água fria ou quente; Saída de água - Automática com conexão de 1 polegada; Sistemas de Segurança: Tampa aberta interrompe o funcionamento, nível máximo/mínimo de água e temperatura, Fusível de proteção de entrada 20A e fusíveis dos transdutores; Frequência do ultrassom: 40Khz; Potência do ultrassom: 600W; Com 10 transdutores tipo cone; Alimentação: 220 VAC; Dimensões internas cuba (mm) 665x475x350 (LxPxA . Dimensões da Cuba (mm): 570x380x140 (LxPxA; Dimensões cesto (mm): 510x280x100 (LxPxA). Volume da cuba - 30 (trinta) litros; Dimensões cesto (mm) 510 X 280 X 100 (FRONTAL X PROFUNDIDADE X ALTURA) para acomodação dos instrumentais; Potência máxima consumo 2000 W; Pés niveladores em borracha. Assistência técnica na região. Registro ANVISA				
--	--	--	--	--

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA

() ampla Concorrência

() licitação com cota reservada para ME e EPP



(X) licitação exclusiva para ME e EPP

Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:

- () local
- () regional
- (X) sem restrição territorial

➔ JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA A ME E EPP:

Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante Artigo 47 da LC nº 123/06 e Lei Municipal nº 01/2021, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

“Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei”. (Grifo nosso)

A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Lei Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

- I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de



obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2º Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Foi identificada a necessidade de abertura de processo licitatório para Aquisição de Equipamentos Lavadora Ultrassônica para atender a exigência do Artigo 67 da RDC 15/2012, que CME Classe II determina que a limpeza de materiais destinados a saúde com conformações complexas deve ser precedida de limpeza manual e complementada por limpeza automatizada em lavadora ultrassônica ou outro equipamento de eficiência comprovada.

3.2. Diante disto a presente contratação visa à elaboração de uma Ata de Registro de Preços, da qual conste a contratação eventual e futura, através de sistema de registro de preços.

3.3. A necessidade do **Equipamento Lavadora Ultrassônica** pela Prefeitura Municipal de Terra Boa-PR é de suma importância para garantir o funcionamento eficiente e apropriado da **CME - Central de Material e Esterilização do Hospital Municipal São Judas Tadeu**, prestado pelo setor do Hospital. Portanto Tal investimento se justifica.

3.4. A Secretaria Municipal de Saúde desempenha um papel fundamental no fornecimento de cuidados médicos de qualidade à população. Nossa missão é garantir o bem-estar físico e emocional dos cidadãos, promovendo a saúde e prestando serviços médicos essenciais. Para alcançar esse objetivo, é imperativo que tenhamos acesso a produtos de alta qualidade, apropriados e em quantidade suficiente para atender às demandas de nossos estabelecimentos de saúde.

3.5. **A Aquisição do Equipamento Lavadora Ultrassônica é uma medida crucial para assegurar a prestação eficaz de cuidados de saúde no setor CME - Central de Material e Esterilização da unidade de atendimento hospitalar. Ou seja, tem por finalidade propiciar condições de qualidade no reprocessamento dos instrumentais neste setor.**

3.6. A contratação deste objeto objetiva ainda atender as necessidades operacionais do serviço de esterilização no Hospital. Também garantindo segurança aos pacientes atendidos na instituição de saúde contra infecção hospitalar.

3.7. **A Lavadora ultrassônica, é um Equipamento de alta performance, que realiza a limpeza de artigos com lumens e instrumentos em geral, através de ondas sonoras que geram microbolhas de ar na solução da limpeza. Estas microbolhas implodem e removem a sujeira dos materiais cirúrgicos, inclusive nas partes mais difíceis de alcançar, garantindo uma limpeza eficiente, rápida e segura, sem danificar os instrumentais.**

3.8. **Assim sendo a limpeza por ultrassom é o método que apresenta um melhor custo x benefício, sendo mais rápido, eficiente econômico e o mais higiênico, quando comparado com outros processos de limpeza existentes.**



Indicada para instrumentais médicos, canulados ou com lumem muito estreito, instrumentos de laparoscopia e instrumentos cirúrgicos de qualquer espécie.

3.9. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação da **Aquisição do Equipamento Lavadora Ultrassônica** é um investimento direto na saúde e bem-estar de nossos cidadãos, pois, visa atender às necessidades do Setor da CME do Hospital Municipal, proporcionando ao **serviço prestado, padronizar o processo de Limpeza e Esterilização dos Materiais de forma Automatizada**, além de evitar a exposição dos profissionais de saúde aos efeitos nocivos das substâncias químicas, minimizando danos aos materiais durante o reprocessamento e garantindo segurança aos Usuários do Serviço de Saúde diminuindo assim risco de Infecção Hospitalar, estando dessa forma, justificado o interesse público.

3.10. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

4.2. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Lavadora Ultrassônica para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa**, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se de uma Aquisição do Equipamento Lavadora Ultrassônica, a ser contratado mediante licitação na Modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Aquisição Não é enquadrada como Continuada tendo em vista ser Equipamento Médico Hospitalar,.

5.3 Para que o presente serviço, Contratação de Pessoa Jurídica para **Aquisição do Equipamento Lavadora Ultrassônica** seja contratado e corretamente prestado, a mesma deve apresentar requisitos mínimos, tais como:

→ PEDIDO DE AMOSTRAS



5.3.1 O Licitante Declarado Vencedor, deverá APRESENTAR, Catálogo/Manual Técnico do Equipamento com as especificações técnicas do equipamento, Registro na ANVISA para a comissão avaliadora, para análise e apreciação do equipamento quanto às especificações técnicas e qualidade exigida no edital; entre outros;

→ REQUISITOS INTERNOS

5.3.3 Apresentar todos os documentos e declarações exigidos e solicitados no termo de referencia e edital de acordo com o Processo de Licitação.

5.3.4 Ter disponibilidade e capacidade de entregar o Equipamento licitado no endereço solicitado de acordo com a ordem de fornecimento/compra, transportar acondicionado conforme praxe do fabricante e adequadamente em embalagem original e ou acondicionado individualmente em caixa de papel.

5.3.5 Emitir nota fiscal na qual deverão conter data de expedição, nome do produto, quantidade entregue, marca, lote, preços unitário e total.

5.3.6 Fornecer produto com registro na ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e registro no Ministério da Saúde.

5.3.7 É necessário que a empresa vencedora realize a Entrega do Produto conforme descrito no Edital;

5.3.8 O equipamento fornecido deverá ter a **garantia mínima de 12 (doze) meses.**

5.3.9 A garantia do Equipamento, na qual consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

5.3.10 Realizar o Treinamento no Setor do Serviço com relação ao devido Funcionamento do Equipamento.

5.3.11 Todas as despesas com transportes correrão por conta da contratada.

5.3.12 Em sujeição às normas técnicas, o **Equipamento Lavadora Ultrassônica** devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;

5.3.13 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificações do material que ser entregue;

5.3.14 A contratada deverá apresentar o Equipamento constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes.

5.3.15 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do



serviço

5.3 REQUISITOS EXTERNOS (LEGAIS)

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Decretos Municipais n. 3316/2022, 3318/2022, 3319/2022 e 3315/2022.

Garantia da contratação

- ➔ Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

➔ Condições de Entrega

6.1 O produto deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento/compra –NAD emitido pelo setor responsável do município;

6.2 A entrega deverá ser realizadas em horário de funcionamento do Departamento solicitante;

6.3 O **Prazo de Entrega deverá ser de forma imediata ou em até 15 (quinze) dias**, após a solicitação do departamento.

6.4 Caso não seja possível à execução no prazo do item anterior, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.5 Se houve entrega do produto fora das especificações de qualidade e quantidade o produto será devolvido e a empresa terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possível penalidade prevista em lei e/ou edital.

6.6 **A Empresa Fornecedora do Equipamento será Responsável pela Substituição, Troca ou Reposição do Equipamento porventura entregue com defeito, Danificado e ou não compatível com as especificações do Termo.**

6.7 Na substituição do Equipamento defeituoso, a reposição por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboia.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. Após a emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações assumidas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, **LORENA MARTINS RODRIGUES SOLER e CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS**

7.6. O fiscal do objeto deste termo será responsável por supervisionar a entrega dos produtos, assegurando que as condições estabelecidas no processo de dispensa sejam cumpridas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

→ Recebimento do Objeto

8.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável presente no local, responsável pelo recebimento de departamento ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O bem poderá ser rejeitado, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela



Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

→ Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;



e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

→ Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o



adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

→ Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

1.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo nº 67 a 69 da Lei 14.133/2021.

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

a.1) nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil – estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

→ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A documentação relativa à DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

a) Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, de acordo com a Lei Federal nº 6.360/1976, onde deverá constar situação ativa e cadastro;

b) Alvará de funcionamento e localização: expedido pela prefeitura - **Vigente**;

c) Licença Sanitária atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante, de acordo com o Código Sanitário e legislação complementar.

d) Certidão de Regularidade Técnica do Profissional Responsável pela empresa participante, atualizado, emitida pelo **Conselho Regional de Classe Profissional** do estado em que a empresa participante possui sede.

e) Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado (s) de Capacidade e Assistência**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

www.terraboa.pr.gov.br

Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido

f) **Declaração com termo de comprometimento e responsabilidade de Treinamento** no prazo de 48 h após entrega do produto solicitado.

- g) O **Licitante Declarado Vencedor**, deverá **APRESENTAR, Catálogo/ Manual Técnico do Equipamento com as especificações técnicas do equipamento, Registro na ANVISA para a comissão avaliadora**, para análise e apreciação do equipamento quanto às especificações técnicas e qualidade exigida no edital; entre outros;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido à necessidade da **Contratação de Empresa para Aquisição de Equipamento Lavadora Ultrassônica para Hospital Municipal São Judas Tadeu de Terra Boa**, para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo nº 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.

10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.

10.3. Para presente formação de cesta de preços foram adotadas as seguintes fontes:

→ Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores de **Equipamentos Médicos Hospitalar**, sendo solicitados orçamentos por e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, foram enviados e-mails solicitando orçamentos, obtendo retorno apenas de **03 (Três)**.

→ As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. Angeli & Thome Ltda. CNPJ: 52.589.666/000120.
2. IBI Life Medical Ltda. CNPJ: 10.493.078/0001-49.
3. Edilberto Greinert & Cia Ltda. CNPJ: 10.471.787/0001-69.

→ Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

1. Painel de Preços.
2. Menor Preço.
3. Bolsa Nacional de Compras - BNC
4. Cotação Zênite.

→ Pesquisa de Portais de Administração Pública

1. UNIOESTE REITOR - Universidade Estadual do Oeste do Paraná. Município de Cascavel -PR. ARP 342/2024.
2. TCE - Pr. Fundação Estatal de Atenção a Saúde - FEAS. P. 113/2024.
3. TCE - Pr. Município de Toledo - Pr. Processo de Inexigibilidade 42/2024.

10.4. Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando os destacados na tabela, devido os valores estarem inexequível se comparado a ultima contratação e neste caso, usado a média como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado

10.5. O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

11.1 É imprescindível que o contratado faça “o preenchimento dos campos CEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’), em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 (Publicada no Diário Eletrônico do TCE-PR nº 2025, p. 36, de 26 de março de 2019), a “NF-e deverá ser emitida com base em leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, publicado em Ato COTEPE/ICMS, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte ou disponibilizado pelo fisco”. É imprescindível “o preenchimento dos campos CEAN e CEANTrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN (‘Global Trade Item Number’);

11.2. Deverá ser observado pela contrata os parâmetros da Lei Complementar nº 87/1996 e do regime jurídico-tributário do ICMS é regido pelo estado do Paraná mediante a Lei nº 11.580/1996.

11.3. Deverá a contratada obrigatoriamente na emissão da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme o Ajuste SINIEF 7/2005, conforme o Regulamento do ICMS do Estado do Paraná – RICMS/PR, aprovado pelo Decreto nº 7.871/2017, impõe, em seu art. 232, inciso XXIV, essa obrigação.

11.4. CONSIDERANDO o Anexo III, Subanexo I do RICMS/PR, ao disciplinar os documentos fiscais eletrônicos.



11.5. Em cumprimento ao disposto na Recomendação Administrativa nº 01/2019 é obrigatório o preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K), de acordo com a Nota Técnica 2016.002 ao promover alterações no leiaute fixado pelo Manual de Orientação do Contribuinte – versão 6.00, essa mesma Nota Técnica instituiu o Grupo I80 para permitir a rastreabilidade de qualquer produto sujeito a regulações sanitárias.

11.6. Para o recebimento dos produtos solicitados será exigido o adequado preenchimento do Código GTIN e dos campos dos Grupos I80 e K das notas fiscais eletrônicas correspondentes. Para tanto, se impõe a obrigatoriedade de que, quando da entrega dos bens adquiridos, o fornecedor comprove, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55.

11.7. CONSIDERANDO que o art. 73, inciso II, alínea “b” da Lei nº 8.666/1993 determina que, em se tratando de compras, o objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação;

11.8. Em cumprimento ao disposto no Aditamento da Recomendação Administrativa nº 04/2018 de 9 de abril de 2019, informamos a obrigatoriedade de aplicação do Convênio ICMS Confaz 87/2002 ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes, que devem apresentar suas propostas com a incidência do ICMS, ou seja, a proposta cada participante deverá considerar qualquer isenção de imposto, não devendo ultrapassar o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo).

11.9. Obrigação ao fornecedor que, na entrega dos bens adquiridos, comprove, mediante apresentação de arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, que serão analisados e conferidos pela farmacêutica Giselle Cristina Comar, que receberá os bens para fins de conferência do adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.

12.2. A contratação será atendida por dotação imprevisível, visto que é uma licitação por registro de preços, podendo ser alterado o órgão a utilizar, quantidade de consumo e várias outras variáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

Órgão	10
Unidade	001
Ação	2064
Elemento	449052
Vínculo	835/520

12.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Terra Boa, 21 de Maio de 2025.

LORENA MARTINS RODRIGUES
FARMACEUTICA

CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS
DIRETORA ADMINISTRATIVA HMSJT

De acordo:

Leuktembergg Meneghetti da Costa
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº/2025

Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
Valor total		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ xx.xxx,xx

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA)

DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, frete e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social CNPJ

Nº:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx) Representante

Legal¹

¹ Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO 03

DISPENSA ELETRÔNICA nº .../2025 - PMTB

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Á Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná

DISPENSA ELETRÔNICA

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso IV, do artigo 13º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.793.786/0001-40

Rua Presidente Tancredo Neves, 240 - CEP 87240-000

TERRA BOA - PARANÁ

|44| 3641-8000

prefeitura@terraboia.pr.gov.br

www.terraboia.pr.gov.br

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo

é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (-----)

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa Eletrônico nº ----- e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos no Contrato.

..... de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)